



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IX – CHECKLIST HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

Processo: 23473.001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

REF.: CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 90096/2025 – PNAE

Este documento **não** exime o fornecedor da obrigação de se ater às cláusulas editalícias. O respectivo documento serve como “checklist” para facilitar a entrega da documentação de habilitação.

Fornecedor: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI – COOPERFAVI, CNPJ 07.125.517/0001-56

Habilitação Jurídica – Fornecedores Individuais, não organizados em grupo

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.2, I	CPF		()
3.2, II	Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		()
3.2, III	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital (Anexo IV);		()
3.2, IV	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)		()
3.2, V	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).		()
9.4	Cadin (Não impede a habilitação)		()

Habilitação Jurídica – Grupos Informais de Agricultores Familiares

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.3, I	CPF		()
3.3, II	Extrato da DAP Física do agricultor familiar		()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	participante, emitido nos últimos 60 dias;		
3.3, III	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital (Anexo III);		()
3.3, IV	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)		()
3.3, V	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).		()
9.4	Cadin (Não impede a habilitação)		()

Habilitação Jurídica – Grupos Formais de Agricultores Familiares

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.4, I	CNPJ	OK	()
3.4, II	Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	OK	()
3.4, III	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	OK	()
3.4, IV	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente	OK	()
3.4, V	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital (Anexo II);	OK	()
3.4, VI	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo VI)	OK	()
3.4, VII	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VIII);	OK	()
3.4, VIII	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)	OK	()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.3.II	Certificados como orgânicos ou agroecológicos	OK	()
9.4	Cadin (Não impede a habilitação)	OK	()

Blumenau/SC, 25/11/2025.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 82/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ	COOPERATIVA DA	2. CNPJ 07.125.517/0001-56
3. Endereço RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, 133 - CENTRO	4. Município/UF DONA EMMA - SC	
5. E-mail cooperfavi@gmail.com	6. DDD/Fone (47) 99729-1360	7. CEP 89.155-000
8. Nº DAP Jurídica SC022024.02.000002287CAF	9. Banco CRESOL 133	10. Agência Corrente 5012-1
12. Nº de Associados 136 ASSOCIADOS	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 136 ASSOCIADOS	14. Nº de Associados com DAP Física 134 ASSOCIADOS
15. Nome do representante legal OTÁVIA MATTIOLA GIACOMOLLI	16. CPF 041.994.879-13	17. DDD/Fone (47) 99729-1360
18. Endereço RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, 133 - CENTRO	19. Município/UF DONA EMMA - SC	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BLUMENAU	INSTITUTO	2. CNPJ 10.635.424/0010-77	3. Município/UF BLUMENAU/SC
--	-----------	-------------------------------	--------------------------------

4. Endereço RUA BERNARDINO JOSÉ DE OLIVEIRA, 81, BADENFURT, BLUMENAU, CEP 89.070-270	5. DDD/Fone (47) 3702-1705
6. Nome do representante e e-mail ALDELIR FERNANDO LUIZ / direcao.blumenau@ifc.edu.br	7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Crograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
BANANA CATURRA	KG	1500	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00	CONFORME EDITAL
BANANA PRATA/BRANCA	KG	1500	R\$ 8,02	R\$ 12.030,00	CONFORME EDITAL
BERGAMOTA/TANGERINA COMUM ORGÂNICA	KG	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00	CONFORME EDITAL
TANGERINA PONKAN ORGÂNICA	KG	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00	CONFORME EDITAL
TANGERINA OKITSU/MONTENEGRINA ORGÂNICA	KG	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00	CONFORME EDITAL
MAÇA FUJI/GALA	KG	900	R\$ 11,42	R\$ 10.278,00	CONFORME EDITAL
MORANGO	KG	600	R\$ 38,04	R\$ 22.824,00	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE AMANTEIGADO	KG	20	R\$ 44,67	R\$ 893,40	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE DE AMENDOIM	KG	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE DE AVEIA	KG	20	R\$ 51,69	R\$ 1.033,80	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE DE CACAU	KG	20	R\$ 34,58	R\$ 691,60	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE DE COCO	KG	20	R\$ 35,75	R\$ 715,00	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE DE FUBÁ	KG	20	R\$ 48,89	R\$ 977,80	CONFORME EDITAL

BISCOITO DOCE DE LARANJA	KG	20	R\$ 46,45	R\$ 929,00	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE DE MEL	KG	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE DE NATA	KG	20	R\$ 35,75	R\$ 715,00	CONFORME EDITAL
BISCOITO DOCE INTEGRAL	KG	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	CONFORME EDITAL
SUCO DE MAÇÃ ORGÂNICO	L	350	R\$ 22,17	R\$ 7.759,50	CONFORME EDITAL
SUCO DE TANGERINA ORGÂNICO	L	350	R\$ 22,30	R\$ 7.805,00	CONFORME EDITAL
SUCO DE UVA ORGÂNICO	L	700	R\$ 26,01	R\$ 18.207,00	CONFORME EDITAL
ROSKUINHA DE POLVILHO SEM LACTOSE	KG	20	R\$ 50,15	R\$ 1.003,00	CONFORME EDITAL
Total do projeto			R\$	109.383,10	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data Dona Emma, 17 de novembro de 2025	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: (47) 99729-1360/cooperfavi@gmail.com	



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC000005/6 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Alto Vale do Itajaí** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Carlos Censi, CPF:582.309.559-72**, pertencente ao grupo **Vale Ecológico**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Apiúna SC,
22 de Julho de 2025

Alexandre Luiz Prada
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SC000005/6 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 22-05-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: Sítio Florado | **Endereço:** Comunidade Carvalho, Apiúna - SC

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

- | | |
|-----------------------------|-----------------|
| 1) Abacaxi | 11) Limão |
| 2) Aipim/mandioca | 12) Milho verde |
| 3) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária | 13) Tangerina |
| 4) Banana | |
| 5) Batata doce | |
| 6) Cana-de-açúcar | |
| 7) Frutos de açaí juçara | |
| 8) Goiaba | |
| 9) Jaboticaba | |
| 10) Laranja | |



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA



A Genesis Certificações certifica que o Sistema de Produção Orgânica de:

VALIATI ORGÂNICOS

PRODUTOR: AGROINDÚSTRIA E VINÍCOLA VALIATI LTDA -ME - CNPJ: 10.513.698/0001-00

ENDEREÇO: RUA EXPEDICIOÁRIO ALEANDRO STEDILE, 2800, CEP: 89.162-780

MUNICÍPIO: RIO DO SUL/SC

TIPO: CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

LEI N° 10.831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 - Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências, DECRETO N° 6.323, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 - Regulamenta a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003. LEI N° 14.515, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, altera a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003, INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 18, DE 20 DE JUNHO DE 2014 - Instituir o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, e estabelecer os requisitos para a sua utilização, INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 19, DE 28 DE MAIO DE 2009 - Aprova os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 18, DE 28 DE MAIO DE 2009 - Aprova o regulamento técnico para o processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos e INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 24 de 1º DE JUNHO DE 2011 – Altera a tabela do Anexo III da Instrução Normativa Conjunta n° 18, de 28 de maio de 2009.

ESCOPO: PROCESSAMENTO ORGÂNICO

PRODUTOS ORGÂNICOS: VALIATI ORGÂNICOS / ECOFRUTAS/ECOSERRA /COOPERFAMILIA / AGRECO / LAPINHA FAZENDA MARGARIDA / NONNO GIUSEPPE

SUCO DE LARANJA INTEGRAL ORGÂNICO

VALIATI ORGÂNICOS / ECOFRUTAS/ECOSERRA /COOPERFAMILIA / AGRECO / LAPINHA FAZENDA MARGARIDA / NONNO GIUSEPPE

SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO

VALIATI ORGÂNICOS / ECOFRUTAS/ECOSERRA /COOPERFAMILIA / AGRECO / LAPINHA FAZENDA MARGARIDA / NONNO GIUSEPPE

SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL ORGÂNICO

VALIATI ORGÂNICOS / ECOFRUTAS/ECOSERRA /COOPERFAMILIA / AGRECO / LAPINHA FAZENDA MARGARIDA / NONNO GIUSEPPE

SUCO DE TANGERINA INTEGRAL ORGÂNICO

VALIATI ORGÂNICOS / ECOFRUTAS/ECOSERRA /COOPERFAMILIA / AGRECO / LAPINHA FAZENDA MARGARIDA / NONNO GIUSEPPE

SUCO DE LARANJA, MAÇÃ E CENOURA INTAGRAL ORGÂNICO

VALIATI ORGÂNICOS / NONNO GIUSEPPE

VINHO TINTO DE MESA SECO ORGÂNICO

VALIATI ORGÂNICOS / NONNO GIUSEPPE

VINHO BRANCO DE MESA SECO ORGÂNICO



CERTIFICADO: 562/ORG

EMISSÃO: 25 de abril de 2025

VALIDADE: 24 de abril de 2026

Flaviana Bim
Genesis Certificações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.125.517/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.19-9-02 - Cultivo de alho 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.54-7-00 - Criação de suíños 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.59-8-01 - Apicultura 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R PREFEITO SIDO SCHROEDER	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA EMMA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUEL@CONTABILIDADESIGRID.COM.BR	TELEFONE (47) 3364-0237
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.125.517/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R PREFEITO SIDO SCHROEDER	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA EMMA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUEL@CONTABILIDADESIGRID.COM.BR	TELEFONE (47) 3364-0237
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **15:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.125.517/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R PREFEITO SIDO SCHROEDER	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA EMMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUEL@CONTABILIDADESIGRID.COM.BR		TELEFONE (47) 3364-0237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **15:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 07.125.517/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:59 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2026.

Código de controle da certidão: **9F5A.2E12.A5B6.5D87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.125.517/0001-56

**Razão
Social:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Endereço: RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER 133 / CENTRO / DONA EMMA / SC / 89155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111222381478243328

Informação obtida em 17/11/2025 11:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI**
CNPJ/CPF: **07.125.517/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140344917040**
Data de emissão: **17/10/2025 10:08:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ CNPJ: 07125517000156

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2531 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ

Endereço: Rua PREFEITO SIDO SCHROEDER, 133 - Bairro CENTRO - CEP 89.155-000

Código de Controle

CWP4PEDJY9IEIYQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Dona Emma (SC), 22 de Outubro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.125.517/0001-56

Certidão nº: 63196775/2025

Expedição: 22/10/2025, às 11:00:46

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.125.517/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Informações

Nº CAF: SC*****.**.***02287CAF Situação: ATIVO

Data da inscrição: 01/02/2024 Última atualização: 11/08/2025

Data de Validade: 28/05/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

CNPJ: 07.125.517/0001-56 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 07/12/2004

Município: Dona Emma UF: SC

Representante Legal: OTAVIA M***** GIACOMOLLI CPF: 041.***.**-13

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Cadastrador: ELIESER DE OLIVEIRA LIMA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 28/05/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	3	2.17
Benefício PNCF	4	2.9
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	130	94.2
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	4	2.9
Pescador Artesanal	1	0.72
Silvicultor	7	5.07
Demais Agricultores Familiares	125	90.58

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	59	43.07
Masculino	78	56.93

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	137	99.28
Número de associados sem inscrições no CAF	1	0.72

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Agrolândia/SC	6
Rio do Campo/SC	11
Rio do Oeste/SC	4
Rio do Sul/SC	1
Rodeio/SC	2
Salete/SC	3
Santa Terezinha/SC	16
Taió/SC	4
Agrônômica/SC	1
Apiumã/SC	16
Trombudo Central/SC	1
Dona Emma/SC	16
Ituporanga/SC	5
Vitor Meireles/SC	13

Lontras/SC	5
Pouso Redondo/SC	12
Presidente Getúlio/SC	7
José Boiteux/SC	3
Petrolândia/SC	1
Witmarsum/SC	9
Ibirama/SC	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 25/11/2025 13:51:22

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
COOPERFAVI



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

ARTIGO 1º. A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ constituiu-se em Assembléia Geral de 26 de janeiro de 2006, rege-se por este Estatuto e pelas disposições gerais vigentes, tendo:

- a) Sede e administração na Rua Prefeito Sido Schroeder, Nº 133, Centro, Dona Emma/SC, CEP 89.155-00 e foro na Comarca de Presidente Getúlio – Estado Santa Catarina;
- b) Área de ação e abrangência limitada aos municípios que compreendem o estado de Santa Catarina;
- c) Prazo de duração indeterminado e o Exercício Social terá a duração de 12 (doze) meses com início em 01 de janeiro e o término em 31 de dezembro de cada ano.
- d) A expressão “COOPERFAVI” será usada como título do estabelecimento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO 2º. A Cooperativa tem por objetivos:

- I - Produção e comercialização de produtos agrícolas;
- II - A defesa do bem estar econômico, social e de saúde dos seus cooperados com base nos princípios do cooperativismo e da economia solidária;
- III - Coordenar a aquisição e a distribuição de insumos agropecuários, ferragens, máquinas e implementos agrícolas e materiais de construção;
- IV - Atuar na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e aparelhos eletrodomésticos e vestuários e equipamentos de proteção individual (EPI);
- V - Prestar serviços relacionados com o desenvolvimento da agricultura familiar e bem-estar dos associados cooperados;
- VI - Fornecer assistência técnica aos cooperados no que for melhor para executarem o trabalho em cada uma de suas atividades, de acordo com as possibilidades e condições técnicas;
- VII - Organizar e viabilizar a comercialização da produção dos grupos de cooperação e de seus cooperados, bem como contribuir na busca de novas alternativas de produção e comercialização;
- VIII - Incentivar e viabilizar a organização de grupos de cooperação;
- IX - Viabilizar a exposição de produtos artesanais produzidos pelos agricultores familiares; cooperado;
- X - Viabilizar a implantação de pequenas agroindústrias dos produtos de interesse dos agricultores familiares;
- XI - Contribuir para o desenvolvimento da pesquisa agronômica, bem como viabilizar junto aos órgãos Públicos e Privados, assistência técnica aos cooperados;
- XII - Intermediar a viabilização de recursos para custeio e investimento em forma de repasse aos seus cooperados;
- XIII - Proporcionar diretamente ou mediante participação com outras entidades afins, seguro e assistência técnica e social aos cooperados e funcionários;
- XIV - Apoiar e participar nas ações promovidas pelos Movimentos sociais, e de qualquer entidade que promover ações em favor da agricultura familiar;
- XV - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 1º. A Cooperativa efetuará as suas operações de aquisição e distribuição para os cooperados bem como a terceiros.

§ 2º. A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades (nacionais e internacionais), cooperativas ou órgãos públicos de todas as instâncias (municipal, estadual e federal) para melhor consecução de seus objetivos.

§ 3º. A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 4º. A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse do quadro social.



§ 5º A Cooperativa poderá se habilitar a para chamamentos públicos através de termos de colaboração e/ou de fomentos, tendo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos objetos das parcerias.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

ARTIGO 3º. O ingresso na Cooperativa é livre a todas as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que desejarem utilizar seus serviços, desde que aceitem os propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas neste estatuto e no regimento interno, exceto quando da impossibilidade técnica de prestação de seus serviços;

§ 1º. O Ingresso na Cooperativa será solicitado, mediante ficha de matrícula aprovada apresentado ao **Líder de comunidade (sócio da cooperativa)** e **abonado pelo membro** do Conselho Administrativo **do setor que pertencer**;

§ 2º. O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 3º. A cooperativa facilitará e incentivará a admissão da mulher e jovem no quadro social;

ARTIGO 4º. Para adquirir a qualidade de cooperado, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho Administrativo, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

ARTIGO 5º. São direitos dos cooperados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Cooperativa;**
- b) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Cooperativa e propor ao Conselho Administrativo as medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;**
- c) Votar e ser votado para os cargos do **Conselho Diretor, Conselho Administrativo** e Conselho Fiscal;
- d) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos que nela sejam tratados ressalvadas as disposições estatutárias em contrário;**
- e) Beneficiar-se das operações e serviços objeto da Cooperativa, de acordo com este Estatuto e as regras estabelecidas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Administrativo;
- f) Examinar e pedir informações atinentes à documentação das Assembléias Gerais, prévia e posteriormente à sua realização;
- g) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- h) Participar das atividades da Cooperativa.

ARTIGO 6º. São deveres dos cooperados:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital que lhes correspondem nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais e sociais que forem estabelecidas pelas Assembléias Gerais da Cooperativa;**
- b) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e dos Regimentos Internos e as deliberações de Assembléias Gerais ou do Conselho Administrativo;**
- c) Satisfazer pontualmente os seus compromissos perante a Cooperativa;**
- d) Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhes forem solicitados sobre as suas necessidades de abastecimento;**
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da cooperação acima dos interesses individuais;**
- f) Responder limitadamente pelas obrigações sociais perante terceiros, até o valor das quotas-partes que subscrever depois de judicialmente exigidas da Cooperativa e pelo valor dos prejuízos verificados na sociedade, proporcionalmente à sua participação nas referidas operações;**
- g) Não exercer dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;**
- h) Realizar operações objeto deste Estatuto com a Cooperativa.**

ARTIGO 7º. O cooperado que aceitar trabalho remunerado e permanente na Cooperativa perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

ARTIGO 8º. A demissão do cooperado será feita somente a seu pedido.

ARTIGO 9º. A exclusão do cooperado será feita por:

- a) Dissolução da pessoa jurídica;**
- b) Morte da pessoa associada;**
- c) Por incapacidade civil não suprida;**
- d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.**



ARTIGO 10. A restituição do Capital, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do Balanço do Exercício Financeiro em que se deu o desligamento e mediante o pagamento de todos os débitos do cooperado.

§ 1º. O Conselho Administrativo poderá determinar que a devolução do capital, em caso de demissão, eliminação ou exclusão seja feita em prazos que resguardem a continuidade do funcionamento da sociedade;

§ 2º. A Cooperativa promoverá atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum a todos os cooperados.

§ 3º. Ninguém poderá retirar as quotas-partes antes de completar um ano da subscrição.

ARTIGO 11. As obrigações do cooperado falecido e contraídas com a Cooperativa, ficam limitadas ao valor das quotas-partes subscritas e perdura para os demitidos, excluídos ou eliminados, até a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do Exercício Social em que se der o desligamento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 12. O Capital Social é ilimitado quanto ao máximo e variável, conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) vezes o capital mínimo por cooperado.

§ 1º. O Capital Social é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizável em cota única.

§ 2º. O cooperado ao ingressar na Cooperativa se obriga a subscrever, o número de quotas no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país, sendo sempre desprezadas as frações inferiores a uma unidade monetária nacional;

§ 3º. A quota-partes é indivisível e intransferível a não cooperado, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia. Sua subscrição será sempre escriturada no livro ou ficha de matrícula.

§ 4º. A Cooperativa poderá fixar proporcionalmente entre o valor do Capital Integralizado, através da aprovação da Assembléia Geral, a subscrição e integralização de novas quotas-partes sempre que forem necessários e por motivo apresentado pelo Conselho Administrativo;

§ 5º. Não poderá pertencer a um só cooperado, mais de 1/20 (uns vinte avos) vezes o valor do Capital Social.

ARTIGO 13. O capital integralizado será corrigido monetariamente a partir das datas da integralização de acordo com a legislação em vigor e incorporado ao respectivo Capital Social na data do encerramento do balanço.

ARTIGO 14. A Cooperativa poderá receber doações, subvenções em dinheiro ou em bens de entidades e organismos públicos, para a melhor consecução dos seus objetivos.

ARTIGO 15. As Assembléias Gerais fixarão percentuais de contribuição sobre a comercialização, prestação de serviços das propostas discutidas e apresentadas pelo Conselho Administrativo, para garantir o aumento do Capital Social e consecução dos objetivos.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16. A Assembléia Geral dos cooperados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais, poderão ser realizadas nas modalidades Presenciais, Semipresenciais e Digitais.

ARTIGO 17. A Assembléia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho Administrativo ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após a solicitação não atendida, comprovadamente num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Não terá o direito de votar da Assembléia Geral, o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que previamente advertido por escrito.



ARTIGO 18. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora após para a segunda convocação e de 1 (uma) hora após a segunda para a terceira convocação.

Parágrafo Único. As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

ARTIGO 19 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um do número de cooperados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) Com o mínimo de 20 (vinte) cooperados, na terceira convocação.

§ 1º. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no livro de presença.

ARTIGO 20. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverá constar:

- a) A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora de reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- f) data, nome por extenso, cargo e assinaturas do responsável pela convocação.

Parágrafo Único. Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentados pelos cooperados, remetidos a estes por meio de circulares, correios eletrônicos e publicações em jornais da localidade e/ou publicação em jornais de circulação digital on line.

ARTIGO 21. Cada cooperado presente terá direito a apenas um voto qualquer que seja o número de suas quotas-partes. Não será permitida a representação por meio de mandatário.

ARTIGO 22. É de competência das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho Diretor, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade de administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 23. Os trabalhos das Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Administrativo serão dirigidas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Secretário Geral, que lavrará as atas de reunião, sendo por aquele, convidados a compor a mesa os ocupantes de cargos sociais.

§ 1º. Na ausência do Diretor Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Diretor Vice-Presidente;

§ 2º. Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

ARTIGO 24. Os ocupantes de cargos da Administração, bem como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

ARTIGO 25. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho Administrativo, das peças contábeis e pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal e de auditoria, quando for o caso, solicitará ao plenário que indique um cooperado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais ocupantes de cargos sociais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente Indicado escolherá, entre os demais cooperados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

ARTIGO 26. As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação será aberta simbólica, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleição para cargos sociais serão tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Secretário Geral e



Diretor Financeiro **e por uma comissão de 8 (oito)** pessoas cooperados indicados pelo plenário e ainda, por quantas mais o quiserem fazer.

§ 3º. As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de voto, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 31 deste Estatuto.

ARTIGO 27. A Assembléia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

ARTIGO 28. Prescreve em 4 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciadas de erro dolo ou fraude, contando o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 29. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do Exercício Social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial do Exercício, Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade, parecer de auditoria quando for contratada;
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos estatutários;
- c) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presenças dos membros do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e Fiscal;
- d) Eleição e posse dos componentes do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados **no edital de convocação** no edital de convocação, excluídos os enumerados no Artigo 31 deste Estatuto.

SEÇÃO II ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 30. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no edital de convocação.

ARTIGO 31. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

ARTIGO 32. A simples reforma do Estatuto não importa em mudança do objeto da Cooperativa que, quando motivo de deliberação, deve figurar taxativamente na convocação.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 33. São órgãos de Administração da Cooperativa;

I - CONSELHO DIRETOR

II - CONSELHO ADMINISTRATIVO

III - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



§ 1º. O cooperado que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal assunto versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º. Os componentes do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa pelos seus Administradores ou representada por cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá o direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§ 4º. Não podem compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal parentes entre si até o segundo grau em linha reta ou colateral;

§ 5º. Perderá o cargo automaticamente, o membro de cada Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, ou 6 (seis) durante o ano, gerais.

SEÇÃO I DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 35º. A Cooperativa será administrada por um Conselho Diretor composto por:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Diretor Financeiro.

§ 1º. Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa ou dolo;

§ 2º. Os Diretores que participarem de ato ou operação social, em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ARTIGO 36. O mandato do Conselho Diretor é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, no término de cada período ou gestão, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes e aos demais podendo ser renovado por mais 2 (dois) períodos no mesmo cargo.

ARTIGO 37. Compete ao Conselho Diretor, decidir, encaminhar e zelar coletivamente por todos os rumos e atividades da Cooperativa.

§ 1º. O Conselho Diretor coordenará os trabalhos do Conselho Administrativo dentro da competência de cada Diretor;

§ 2º. O Conselho reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, pela maioria do Conselho Diretor e por Solicitação do Conselho Fiscal.

ARTIGO 38. As decisões do Conselho Diretor serão registradas em atas circunstanciadas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 39. Nenhum Diretor receberá salário ou terá vínculo empregatício com a cooperativa. A Assembléia fixará apenas gratificações mensais e cédulas de presença dos membros.

ARTIGO 40. Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contados com os demais componentes do Conselho Administrativo e Diretor;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e das Assembléias Gerais, quando for o caso;
- c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 29 alínea "a" deste Estatuto;
- e) Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
- f) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho Administrativo ou Assembléias Gerais;
- g) Outras que o Conselho Administrativo, através do Regimento Interno ou de Resolução, haja por bem lhe conferir.

ARTIGO 41. Ao Diretor Vice-presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais;



- b) Comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados com imóveis, móveis, veículos;
- c) Formular em conjunto com o Secretário Geral, os orçamentos anuais, para apresentação do Conselho Administrativo;
- d) Quando na substituição do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 40 (quarenta) alínea 'e', de conformidade com a delegação de autoridade que lhe for estabelecida no Regimento Interno aprovado pelo Conselho Administrativo;
- e) Formular convênios para prestação de Assistência Técnica, educacional e social, com a assinatura conjunta com o Diretor Presidente e controlar a execução dos trabalhos a eles relativos.

ARTIGO 42. Ao Secretário Geral, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- b) Formular, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, os orçamentos para apreciação do Conselho Administrativo;
- c) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa;
- d) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, contratos, estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações;
- e) Elaborar as atas das Assembléias Gerais, do Conselho Diretor e do Conselho Administrativo, bem como a guarda dos livros e correspondências recebidas, entre outros.

ARTIGO 43. Compete ao Diretor Financeiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais;
- b) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, com executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 40 (quarenta) alínea "e", de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho Administrativo;
- d) Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente;
- e) Guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

SEÇÃO II DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 44. O Conselho Administrativo da Cooperativa é constituído pelo Conselho Diretor, e mais cinco membros escolhidos na Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 45. O Conselho Administrativo reúne-se ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 46. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

ARTIGO 47. O mandato do Conselho Administrativo será de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, no término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes.

ARTIGO 48. Os membros do Conselho Administrativo que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ARTIGO 49. Competem ao Conselho Administrativo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e traçar normas, operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- b) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;
- d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a disposição da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- e) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de cooperados, podendo, à seu exclusivo critério, aplicar por escrito advertência prévia;
- h) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria;



- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- m) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;
- n) Contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a Cooperativa;
- o) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral;
- p) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa.

Parágrafo Único. As normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regulamento Interno da Cooperativa.

ARTIGO 50. Em caso de vacância de cargo do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, nomear outro membro do Conselho Administrativo, e deste nomear um cooperado.

ARTIGO 51. Afora as atribuições específicas no artigo 49 (quarenta e nove), fica o Conselho Administrativo investido de poderes para resolver todos os atos da gestão, inclusive empenhar os bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de financiamento e refinanciamento com instituições financeiras oficiais e privadas, destinadas à melhor consecução dos objetivos sociais.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 52. A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, como efetivo ou suplente, de apenas 1/3 (um terço) dos membros efetivos e 1/3 (um terço) dos membros suplentes.

ARTIGO 53. O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário:

§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para dirigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do Conselho de Administração ou Assembléia Geral.

§ 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos membros presentes.

§ 5º. Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do Conselho Diretor e Conselho Administrativo, sem direito a voto devendo ser delas avisadas, bem como os membros efetivos.

ARTIGO 54. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo ou o restante de seus membros convocará Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

ARTIGO 55. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar à Assembléia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria;
- c) Dar conhecimento ao Conselho Diretor e ao Conselho Administrativo das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

ARTIGO 56. Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como cooperado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.



ARTIGO 57. Não poderá fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 34 (trinta e quatro) "caput" deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho Administrativo até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

CAPÍTULO VII DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E DESPESAS

ARTIGO 58. O Balanço Geral, inclusive o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

ARTIGO 59. As sobras apuradas no final do exercício serão distribuídas da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) para o fundo de reserva;

b) 5% (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica, educacional e social;

c) Ao pagamento de juros ao capital Integralizado, que não poderão ser superiores a 12% (doze por cento) ao ano e que somente serão creditados por deliberação do Conselho Administrativo, a quem caberá estabelecer o percentual;

d) O saldo que restar ficará a disposição da Assembléia Geral.

§ 1º. Os serviços de assistência técnica, educacional, e social a serem atendidos pelos respectivos fundos e ainda com os recursos de convênios e provisões podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, federações de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras Cooperativas de produtores rurais;

§ 2º. O fundo de reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

§ 3º. O fundo de assistência técnica, educacional e social destina-se a prestar assistência e educação a seus cooperados e funcionários;

§ 4º. Os fundos mencionados neste artigo são indivisíveis, entre os cooperados, mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipótese em que será observado o que determina a Lei Cooperativista juntamente com o remanescente patrimonial não compreendido;

§ 5º. O resultado da atualização monetária do balanço destacado no demonstrativo de sobras e perdas será transferido para a reserva de sobras inflacionárias. Se negativo e não havendo saldo suficiente neste será absorvido, pela reserva de equalização ou pelo resultado do exercício;

§ 6º. As sobras e perdas somente serão distribuídas ou rateadas aos cooperados, proporcionalmente à quantidade de quotas-partes que cada um tiver integralizado, uma vez por ano;

§ 7º. Os resultados das operações da Cooperativa com não cooperados serão levados à conta do fundo de assistência técnica, educacional e social e serão contabilizados distintamente, para cálculo da incidência de tributos.

ARTIGO 60. Além dos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar fundos de previsões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos cooperados que contribuíram para sua formação.

ARTIGO 61. Além dos previstos de no mínimo 10% (dez por cento) das sobras líquidas, apuradas nos balanços do exercício, revertem em favor do fundo de reserva:

a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos, pelos cooperados;

b) O produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes;

c) Os auxílios e doações sem destinação específica;

d) As rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os cooperados.

ARTIGO 62. As sobras serão sempre rateadas entre os cooperados, proporcionalmente as quotas-partes que cada cooperado integralizar e transformadas em novas quotas-partes de capital ou a critério e deliberação da Assembléia Geral, uma vez por ano.

ARTIGO 63. Quando no exercício, se verificarem prejuízos e o fundo de reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos cooperados, mediante sistema de rateio diretamente proporcional à quantidade de quotas-partes que cada cooperado tiver integralizado no capital social ou de qualquer outra forma ou critério deliberado pela Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 64. Não tem os cooperados demitidos, eliminados ou excluídos qualquer direito sobre os fundos de reserva ou de assistência técnica, educacional e social.

ARTIGO 65. As despesas administrativas e outras serão distribuídas nos custos operacionais.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

ARTIGO 66. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

a) Matrícula;



- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas do Conselho Diretor;
- d) Atas do Conselho Administrativo;
- e) Atas do Conselho Fiscal;
- f) Presença dos cooperados nas Assembléias Gerais;
- g) Outros fiscais contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único. É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

ARTIGO 67. No livro ou ficha de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- a) O nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- b) A data de sua admissão, quando for o caso a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das suas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 68. A Cooperativa se dissolverá, voluntariamente quando assim deliberar a Assembléia Geral, através de votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, salvo se o número de 20 (vinte) cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§ 1º. Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral, de acordo com os termos deste artigo acarretarão a dissolução da Cooperativa:

- a) A alteração de sua forma jurídica;
- b) A redução do número de cooperados para menos de 20 (vinte) ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no artigo 12 (doze) "caput" deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) O cancelamento da autorização para funcionamento;
- d) A paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer cooperado, caso a Assembléia Geral não se realize por sua iniciativa.

ARTIGO 69. Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, a Assembléia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, para procederem a sua liquidação.

§ 1º. A Assembléia Geral, no limite de sua atribuição, poderá a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Em liquidação".

ARTIGO 70. A dissolução importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

ARTIGO 71. Os liquidantes terão todos os poderes normais da Administração bem como poderão praticar atos e operações necessárias à realização do Ativo e pagamento do Passivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 72. Ao cooperado desligado do quadro social, poderá ser negada a readmissão durante 2 (dois) anos.

ARTIGO 73. São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

- a) Inexistência de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral dos componentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- b) Não ser cônjuge de membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal
- c) Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, os empregados da Cooperativa ou os empregados dos integrantes do Conselho Diretor;
- d) Ter completado um ano a subscrição e participação no quadro social da Cooperativa.

ARTIGO 74. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização.

ARTIGO 75. São cooperados Fundadores: Ivanor Böing, casado, residente na Rua Santa Catarina, 1204, Centro, CPF 861.399.679-53 e RG 2.624.096 SESP-SC; Luiz Carlos Bakes, casado, residente na localidade de Santa Cruz dos Pinhais, CPF 494.863.149-34 e RG 2.495.953; Manoel Pereira, casado, residente na localidade de Santa Cruz dos Pinhais, CPF 394.399.419-87 e RG 869.370-6; Luiz Bakes, casado, residente na localidade de Santa Cruz dos Pinhais, ambos do município de Vitor Meireles, SC; Eduardo Foss, solteiro, residente na localidade de Rio Laeiz, CPF 001.502.859-30 e



RG: 7C/3.352.94; Dilmar Cezar da Cunha , solteiro, residente em Caminho Caçador, RG 3.486.064 e CPF:907.230.409-82; Geraldo Vendrami, casado, residente na Rua Treze de Maio, 538, RG 432.791 e CPF 249.252.509-06, estes do município de José Boiteux, SC; Otanir Mattiola, solteiro, residente na comunidade de Caminho Pinhal, CPF 019.847.709-00 e RG 3.693.335-0; Horst Schmidt, casado, residente na comunidade de Nova Esperança; Heribert Nitz, casado, residente na comunidade de Caminho do Posto, CPF 503.640.819-53 e RG 7R.1.676.411; Jonas Marcio Konig , solteiro, residente na Serra do Uru, CPF 029.892.99-63 e RG:3.905.031; Nemésio Lunelli, casado, residente em Rio Caçador, CPF 613.521.879/49 e RG 7/R-1.898.754; Olandino Caxoeira, casado, residente em Rio Caçador, CPF 193.495.649/04 e RG 347.809-2; José Dagostin, solteiro, residente em Nova Esperança, RG 3.210.595 e CPF 838.087.799-34; Egon Gabriel Junior, casado, reside em Nova Esperança, CPF Nº 003.659.199-85 e RG: 2.914.259 e Paulo Luciano Jacielski, solteiro, residente em Nova Esperança, RG 3.820.668-4 e CPF 038.626.429-50, ambos do município de Dona Emma; Ademir Liermann, solteiro, residente em Caminho Caçador, CPF 806.841.709-91 e RG 1.891.137-4; Zulmir Frare, casado, residente na Estrada Geral Ribeirão Sabiá, CPF 533.160.299-15 e RG 1.673.400; Eder Favretto, solteiro, residente na Rua Ambrózio Poffo, CPF 004.304.650-92 e CI 6479776511, Pedro Frare, casado, residente no Centro, estes do município de Presidente Getúlio, SC; e José Silva, casado, residente na Estrada Geral Santo Antônio, município de Apiúna,SC, RG 1.227.126 e CPF 564.529.699-00.

ARTIGO 76. O primeiro Conselho Diretor ficou assim constituído – Diretor Presidente: Otanir Mattiola; Diretor Vice-Presidente: Luiz Carlos Bakes; Secretário Geral: Eduardo Foss; e Diretor Finaceiro: Ademir Liermann; todos devidamente qualificados no artigo 75 acima.

CAPÍTULO XI DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ARTIGO 77. Os sócios e administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades empresariais.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo ciente, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

ARTIGO 78. O presente Estatuto aprovado na Assembléia Geral do dia 26 de janeiro de 2006, passa a vigorar a partir desta mesma data.

Dona Emma, 31 de Março de 2022.

VALDECIR CAXOEIRA
Presidente
CPF: 066.643.719-01





225003295

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
PROTOCOLO	225003295 - 02/06/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400020569
CNPJ 07.125.517/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022
SOB N: 20225003295

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06664371901 - VALDECIR CAXOEIRA - Assinado em 07/06/2022 às 16:38:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/06/2022

Certifico o Registro em 07/06/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20225003295 Protocolo 225003295 de 02/06/2022 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195695165232007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14:00 horas, tendo como local a Câmara de vereadores do município de Dona Emma, sito à Rua Alberto Koglin, nº 3651, Centro, em Dona Emma/SC., realizou-se a Assembleia Geral extraordinária e ordinária da Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí.

II. PRESENÇAS: Estiveram presentes sessenta (60) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças de Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3^a convocação, esclarecido que nesta data é de cento e noventa e cinco (195) o número de associados aptos a votar. O Edital de convocação foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da cooperativa e publicado no jornal Alto Vale online, de 20 de março de 2022, com o seguinte link:
<https://www.jav.inf.br/2022/03/20/edital-de-convocacao-de-assembleia-geral-extraordinaria-e-ordinaria-da-cooperfavi/>.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Diretor Presidente: Sr. Valdecir Caxoeira

Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes.

Secretaria: Otávia mattioli.

IV. DELIBERAÇÕES EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 – Reforma ampla do estatuto:

Artigo 1º- Acrescentou-se a linha D.

d) A expressão “COOPERFAVI” será usada como título do estabelecimento.

Artigo 2º- Complementou-se os itens VI e XV § 1º e § 2º e Acrescentar § 3º § 4º e § 5º.

VI – Fornecer assistência técnica aos cooperados no que for melhor para executarem o trabalho em cada uma de suas atividades, de acordo com as possibilidades e condições técnicas;

XV - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 1º. A Cooperativa efetuará as suas operações de aquisição e distribuição para os cooperados bem como a terceiros.

§ 2º. A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades nacionais e internacionais, cooperativas ou órgãos públicos de todas as instâncias municipal, estadual e federal, para melhor consecução de seus objetivos.

§ 3º- A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/06/2022

Certifico o Registro em 07/06/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 2225004470 Protocolo 225004470 de 02/06/2022 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195559104949321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

§ 4º- A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse do quadro social.

§ 5º- A Cooperativa poderá se habilitar para chamamentos públicos através de termos de colaboração e/ou de fomentos, tendo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos objetos das parcerias.

Artigo 16º- Acrescentou-se Parágrafo único.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais, poderão ser realizadas nas modalidades Presenciais, Semipresenciais e Digitais.

Artigo 73º- Exclui-se a linha C.

c) Não exercer cargo de direção em outra Cooperativa;

Colocado em discussão, sanadas todas as dúvidas, após colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes.

V. DELIBERAÇÕES EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1 - Prestação de contas do exercício de 2021, com parecer do Conselho Fiscal; colocado em discussão, sanadas todas as dúvidas, após colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes.

2 - Destinação das Sobras apuradas do Exercício de 2021: O exercício de 2021 fechou com sobras equivalentes ao valor de duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dois reais e dois centavo, (R\$ 256.302,02), sendo que a destinação das mesmas foram feitas conforme descreve o nosso estatuto social artigo 59, na qual prevê que 10% das sobras serão destinadas para o FUNDO DE RESERVAS da cooperativa no valor de vinte e cinco mil e seissentos e trinta reais e vinte centavos, (R\$ 25.630,20) e 5% para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL no valor de doze mil e oitocentos e quinze reais e dez centavos, (R\$ 12.815,10), destinado o valor das cotas partes de cada agricultor e o restante ficou a disposição da cooperativa para fluxo de caixas para o próximo exercício, colocando em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes.

3 – Eleição do conselho diretor e do conselho administrativo até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. Por aclamação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo eleitos por unanimidade e já empossados na sequência, para compor o Conselho Diretor e Conselho Administrativo, os abaixo relacionados:

CONSELHO DIRETOR:

PRESIDENTE: Sr. **VALDECIR CAXOEIRA**, brasileiro, nascido em Salete/SC, em 01/04/1988,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

07/06/2022

Arquivamento 20225004470 Protocolo 225004470 de 02/06/2022 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195559104949321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

agricultor, solteiro, CPF: 066.643.719-01, RG: 4.432.117, expedida em 15/03/2021, órgão expedidor: SESP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, Alto Rio Krauel, SN, interior do município de Witmarsum/SC.

VICE PRESIDENTE: Sr. DARCI TIBURSKI, brasileiro, nascido em Rio do Campo/SC, em 07/06/1975, agricultor, casado em regime parcial de bens, CPF: 017.750.109-02, RG: 3.579.295, expedido em 11/08/2010, orgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Localidade de Rio da Anta, no interior do município de Santa Terezinha/SC.

DIRETORA FINANCEIRA: Sra. OTÁVIA MATTIOLA GIACOMOLLI, brasileira, nascida em Presidente Getulio/SC, em 26/12/1983, agricultora, viúva, CPF: 041.994.879-13, RG: 4.404.718-5, expedido em 03/12/2012, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Estrada Geral Caminho Pinhal, interior do Município de Dona Emma/SC.

DIRETORA SECRETÁRIA: Sra. SANDRA ALTINI FERRARI, Brasileira, nascida em 24/04/1970, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, CPF: 763.288.999-04, RG: 1.845.567, expedida em 27/04/2020, órgão expedidor: SESP/SC residente e domiciliada na Rua Ferrari, interior do município de Apiúna/SC.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho diretor declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Sr. CLEITON LOCH, brasileiro, nascido em Presidente Getulio/SC, em 25/10/1983, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF: 049.744.249-39, RG: 4.529.902, expedido em 14/07/2014, orgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Alto Rio Krauel, no interior do município de Witmarsum/SC.

Sr. DILSON BACK, brasileiro, nascido em Ibirama/SC, em 24/10/1972, agricultor, solteiro, CPF: 946.704.479-04, RG: 7C/3.394.358, expedido em 26/06/1992, orgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Fazenda Viana, no interior do município de Pouso Redondo/SC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

07/06/2022

Arquivamento 20225004470 Protocolo 225004470 de 02/06/2022 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195559104949321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

Sr. NERI CARDOSO, brasileiro, nascido em Presidente Getulio/SC, em 11/05/1972, agricultor, casado, CPF: 915.779.429-49, RG: 2.917.204-7, expedido em 26/03/1998, órgão expedidor: SESP/SC, residente e domiciliado na Localidade de Caminho do Morro, no interior do município de Dona Emma.

Sra. MOACIR BECKER, brasileiro, nascido em Agrolândia, em 06/05/1961, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF: 482.432.139-53, RG: 1.224.716-2, expedido em 15/05/2001, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliada na localidade de Santa Maria, no interior do município de Rio do Campo/SC

Sr. EDIBERTO RODI, brasileiro, nascido em Ibirama/SC, em 31/05/1956, agricultor, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, CPF: 445.434.259-87, RG: 724.355, expedido em 28/06/2001, órgão expedidor: SSP/SC,

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho de Administração declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

4 - Eleição do Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; por aclamação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo eleitos por unanimidade e já empossados na sequência, para compor o Conselho Fiscal, os abaixo relacionados:

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Sra. CATARINA DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 19/11/1956, em Ibirama/SC, agricultora, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, CPF: 014.464.779-67, RG: 3.394.953, expedida em 10/04/2008, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliada na Estrada Geral Palmitinho no interior do município de Vitor Meireles/SC.

Sra. ROSELI FOSSA, Brasileira, nascida em 11/06/1972, em Palotina/PR, agricultora, solteira, CPF: 019.144.769-21, RG: 3.210.915, expedida em 25/04/2006, órgão expedidor: SSP/SC residente e domiciliada na Estrada Geral Sabugueiro, no interior do município de Vitor Meireles.

Sr. MARCOS LUCIANO BRENZINGER, brasileiro, nascido em Blumenau/SC, em 22/01/1977, agricultor, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, CPF: 003.808.439-27, RG: 7.776.802, expedido em 25/11/2016, órgão expedidor: SESP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/06/2022

Certifico o Registro em 07/06/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20225004470 Protocolo 225004470 de 02/06/2022 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195559104949321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

Ribeirão Carvalho, interior do município de Apiúna/SC.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Sra. SONIA MARIA MARCIANO, Brasileira, nascida em 06/09/1965 em Rio do Sul/SC, agricultora, divorciada, CPF: 528.655.769-49, RG: 1.675.199, expedida em 17/11/2014, órgão expedidor: SSP/SC residente e domiciliada na Estrada Geral Pinheiro Alto, no interior do município de Presidente Getúlio/SC.

Sr. JUVENAL DE SOUSA, brasileiro, nascido em 08/05/1957 em Trombudo Central/SC, solteiro, CPF: 310.389.059-15 e RG: 578.890, expedida em 24/01/2013, residente e domiciliado na Rodovia Alécio Gadotti, no interior do município de Dona Emma/sc.

Sr. SOLANGE LICHTENFELZ SCHAFER, Brasileira, nascida em 31/07/1977, em ITUPORANGA/SC, casada em comunhão parcial de bens, CPF 005.947.229-42 e RG 4.097.169, expedida em 21/07/2011, residente e domiciliada na Estrada Bela Vista, Tifa Schafer, no interior do município de Ituporanga/SC.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho Fiscal declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

5 - Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho diretor, conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Diretores e Demais Conselheiros: Serão pagos as cédulas de presença no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia trabalhado, livre de despesas de alimentação, hospedagem, pro labore e deslocamento e no caso da liberação integral será pago 22 (vinte e duas) diárias fixas por mês. Colocado em votação, sanadas as dúvidas e aprovado por unanimidade.

6 - Assuntos Gerais de interesse da sociedade: Foram discutidos os demais assuntos de interesse da sociedade, sendo que dentre eles se destacou que a Cooperativa em seu cadastro de pessoa jurídica precisa necessita acrescentar mais algumas atividades sendo elas as seguintes:

0159-8/01 Apicultura; 0322-1/01 Criação de peixes em água doce; 1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial; 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20225004470 Protocolo 225004470 de 02/06/2022 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195559104949321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/06/2022

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

hortaliças e legumes frescos; 0155-5/05 Produção de ovos; 1020-1/02 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos; 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria; 0119-9/05 Cultivo de feijão; 0119-9/99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos; 1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados; 1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias; 1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito; 1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Na qual foi colocado em discussão, sanada todas as dúvidas e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade que se incremente mais estas atividades nas descrições da cooperativa. Não havendo mais nada a tratar, se encerrou essa assembléia, na qual foi lavarada a ata que segue assinada pelo presidente e a secretária da Cooperfavi.

Dona Emma/SC, 18 de abril de 2022.

“CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE PÁGINA 24, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS 001 E REGISTRADO SOB O Nº. 01. E POR SER VERDADE FIRMAMOS”.

VALDECIR CAXOEIRA
Presidente
CPF: 066.643.719-01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/06/2022

Certifico o Registro em 07/06/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20225004470 Protocolo 225004470 de 02/06/2022 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195559104949321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



225004470

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
PROTOCOLO	225004470 - 02/06/2022
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400020569
CNPJ 07.125.517/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022
SOB N: 20225004470

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20225004470
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20225004470

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06664371901 - VALDECIR CAXOEIRA - Assinado em 07/06/2022 às 16:52:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/06/2022

Certifico o Registro em 07/06/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20225004470 Protocolo 225004470 de 02/06/2022 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195559104949321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:00 horas, tendo como local a Câmara de vereadores do município de Dona Emma, sítio à Rua Alberto Koglin, nº 3651, Centro, em Dona Emma/SC., realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí.

II. PRESENÇAS: Estiveram presentes setenta e nove (79) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças de Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3^a convocação, esclarecido que nesta data é de cento e vinte e cinco (125) o número de associados aptos a votar. O Edital de convocação foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da cooperativa e publicado no jornal Alto Vale online, de 10 de março de 2025, com o seguinte link: <https://jav.inf.br/2025/03/10/edital-de-convocacao-de-assembleia-geral-ordinaria-da-cooperativa-da-agricultura-familiar-do-vale-do-itajaí-perfavi-2/>

III. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Diretor Presidente: Sr. Valdecir Caxoeira

Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes.

Secretaria: Sandra Altini Ferrari.

IV. DELIBERAÇÕES EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1 - Prestação de contas do exercício de 2024, com parecer do Conselho Fiscal: colocado em discussão, sanadas todas as dúvidas, após colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes.

2 - Destinação das Sobras apuradas do Exercício de 2024: O exercício de 2024 fechou com sobras equivalentes ao valor de duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos, (R\$ 221.250,66), sendo que a destinação das mesmas foram feitas conforme descreve o nosso estatuto social artigo 59, na qual prevê que 10% das sobras serão destinadas para o FUNDO DE RESERVAS da cooperativa no valor de vinte e dois mil e cento e vinte e cinco reais e sete centavos, (R\$ 22.125,07) e 5% para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL no valor de onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos, (R\$ 11.062,53) e o restante do valor que restou de cento e oitenta e oito mil, sessenta e três reais e seis centavos (188.063,06) foi proposto para a assembleia para também deixar no FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 30/04/2025

Arquivamento 20257898956 Protocolo 257898956 de 30/04/2025 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.se.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174635045194687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

E SOCIAL, tendo em vista que temos projetos em andamento na parte de assistência técnica para os nossos agricultores em parceria com o SEBRAE, na qual tem consumido nossos valores anteriores, colocando em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes.

3 - Recomposição do Conselho Diretor com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026; por aclamação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo eleitos e já empossados por unanimidade para recompor o Conselho Diretor, os abaixo relacionados:

CONSELHO DIRETOR

DIRETOR PRESIDENTE: Sra. **OTÁVIA MATTIOLA GIACOMOLLI**, brasileira, nascida em Presidente Getulio/SC, em 26/12/1983, agricultora, viúva, CPF: 041.994.879-13, RG: 4.404.718-5, expedido em 03/12/2012, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Estrada Geral Caminho Pinhal, interior do Município de Dona Emma/SC.

DIRETOR FINANCEIRO: Sr. **VALDECIR CAXOEIRA**, brasileiro, nascido em Salete/SC, em 01/04/1988, agricultor, casado em comunhão universal de bens, CPF: 066.643.719-01, RG: 4.432.719, expedida em 09/12/2011, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, Alto Rio Krauel, Witmarsum/SC.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho diretor declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

4 - Eleição do Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2026; por aclamação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo eleitos por unanimidade e já empossados na sequência, para compor o Conselho Fiscal, os abaixo relacionados:

CONSELHO FISCAL EFETIVO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 30/04/2025

Arquivamento 20257898956 Protocolo 257898956 de 30/04/2025 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecse.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174635045194687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

06/05/2025

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

Sra. TEREZINHA DE FÁTIMA FRITZ DE SOUZA, brasileira nascida em 26/09/1973 em Apiúna Santa Catarina ,agricultora, casada , CPF 76328864949, Rg4805493, órgão expedidor SSP/SC,residente domiciliada na estrada geral subida 3100, CEP 89135000 no município de Apiúna /SC.

Sra. SÔNIA VALCANAIA DALPRÁ, brasileira, nascida em 02/03/1974, em Timbó/ SC, agricultora, casada, CPF: 902.427.859-72, RG: 2.966.785-2, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Ernesto Buzzi 569, CEP: 89.182-000, no município de Lontras/SC.

Sra. SONIA MARIA MARCIANO, Brasileira, nascida em 06/09/1965 em Rio do Sul/SC, agricultora, divorciada, CPF: 528.655.769-49, RG: 1.675.199, expedida em 17/11/2014, órgão expedidor: SSP/SC residente e domiciliada na Estrada Geral Pinheiro Alto, no interior do município de Presidente Getúlio/SC.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Sra. NAIR MATEUS, Brasileira, nascida em 15/09/1961 em Rio do Sul/SC, agricultora, divorciada, CPF: 725.498.409-25, RG: 888.344, expedida em 14/02/2013, órgão expedidor: SSP/SC residente e domiciliada na Estrada Geral Espigão, no interior do município de Passo Manso, município de Taió/SC.

Sra. Angela Bossy Juraszek , Brasileira, nascida em 13/07/1985 em Itaiópolis/SC, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, CPF: 053.162.339-48, RG: 4.961.009, expedida em 03/05/2024, órgão expedidor SSP/SC residente e domiciliada na Estrada Geral Comunidade de Colorado, no interior do município de Santa Terezinha/SC.

Sr. CEDENIR SCHAFER, Brasileiro, nascido em 13/01/1976, em Ituporanga/SC, casado em comunhão parcial de bens, CPF 018.315.299-98 e RG 3.638.866, expedida em 28/02/1994, residente e domiciliada na Estrada Bela Vista, Tifa Schafer, no interior do município de Ituporanga/SC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 30/04/2025

Arquivamento 20257898956 Protocolo 257898956 de 30/04/2025 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.se.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174635045194687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

06/05/2025

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor os cargos do Conselho Fiscal declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

5 - Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho diretor, conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Diretores e Demais Conselheiros: Serão pagos as cédulas de presença no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado, livre de despesas de alimentação, hospedagem, pro labore, FGTS e deslocamento, no caso da liberação integral será pago 22 (vinte e duas) diárias fixas por mês. Colocado em votação, sanadas as dúvidas e aprovado por unanimidade.

6 - Assuntos Gerais de interesse da sociedade:

6.1 –Ato de entrega do contrato de sessão de uso de bem público (galpão).

Nesta oportunidade foi feita pelas mãos da prefeita do município de Dona Emma Sra. Ellen Sigrid Schunke a assinatura e entrega do termo de cessão de uso nº 001/2025, de um galpão em pré moldado de concreto com cobertura metálica e área total de 420m², situado na rua Alberto Koglin, nº 1981, centro de Dona Emma/SC, destinado para armazenamento de produtos agrícolas desta cooperativa.

O presente termo de cessão de uso terá validade de 10 (dez) anos a contar da data de publicação no diário oficial dos municípios, podendo ser renovado, em comum acordo entre as partes, através de termo aditivo com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2025

Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 30/04/2025

Arquivamento 20257898956 Protocolo 257898956 de 30/04/2025 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.se.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174635045194687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
NIRE: 424.000.205-69
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, Nº 133 – CENTRO
DONA EMMA/SC CEP: 89155-000 TELEFONE: (47) 3364 0237

Não havendo mais nada a tratar, se encerrou essa assembleia, na qual foi lavrada a ata que segue assinada pelo presidente.

Dona Emma/SC, 24 de março de 2025.

“CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE PÁGINA 33, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS 001 E REGISTRADO SOB O Nº. 01. E POR SER VERDADE FIRMAMOS”.

VALDECIR CAXOEIRA

Presidente
CPF: 066.643.719-01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2025

Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 30/04/2025

Arquivamento 20257898956 Protocolo 257898956 de 30/04/2025 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecse.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174635045194687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



257898956

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
PROTOCOLO	257898956 - 30/04/2025
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42400020569
CNPJ 07.125.517/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025
SOB N: 20257898956

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20257898956

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06664371901 - VALDECIR CAXOEIRA - Assinado em 30/04/2025 às 11:14:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2025

Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 30/04/2025

Arquivamento 20257898956 Protocolo 257898956 de 30/04/2025 NIRE 42400020569

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174635045194687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.426/0001-83

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS e PLANEJAMENTO

Setor de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

N.º 00072 / 2025

A MUNICÍPIO DE DONA EMMA, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZACAO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA

2531 -COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
/ Nome Fantasia:

CNPJ: 07.125.517/0001-56

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 417

Inicio Atividade: 31/03/2010

ENDEREÇO

Logradouro: PREF. SIDO SCHROEDER

Número: 304

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89155-000

Cidade: Dona Emma

UF: SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 4637104 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
 - 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 - 4637105 - Comércio atacadista de massas alimentícias
 - 4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 - 0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
 - 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 - 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- Demais Atividades

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquando satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Lei Complementar Nº 074/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração.

Dona Emma (SC), 5 de Março de 2025.

Data de Validade: 28/02/26 00:00

**ELLEN SIGRID SCHUENKE
PREFEITA MUNICIPAL**

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIA DO VALE DO ITAJAÍ
DONA EMMA – SC – 89155-000
CNPJ: 07.125.517/0001-56
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, CENTRO, 133
E-MAIL: COOPERFAVI@GMAIL.COM
CONTATO: 47 9729-1360

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90096/2025

Processo: 23473.0001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ECOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, processo 23473.0001965/2025-15 são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Número da DAP/CAF: SC022024.02.000002287CAF

Dona Emma, 17 de novembro de 2025.

OTAVIA MATTIOLA GIACOMOLI

CPF: 041.994.879-13

Diretora Presidente

**“ UM NOVO JEITO DE COMERCIALIZAR
VALORIZANDO A AGRICULTURA FAMILIAR”**



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIA DO VALE DO ITAJAÍ
DONA EMMA – SC – 89155-000
CNPJ: 07.125.517/0001-56
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, CENTRO, 133
E-MAIL: COOPERFAVI@GMAIL.COM
CONTATO: 47 9729-1360

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90096/2025

Processo: 23473.0001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ECOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, processo **23473.0001965/2025-15**, atendem ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Nome do produtor/grupo: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Número da DAP/CAF: SC022024.02.000002287CAF

Dona Emma, 17 de novembro de 2025

OTAVIA MATTIOLA GIACOMOLI
CPF: 041.994.879-13
Diretora Presidente

**“ UM NOVO JEITO DE COMERCIALIZAR
VALORIZANDO A AGRICULTURA FAMILIAR”**



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIA DO VALE DO ITAJAÍ
DONA EMMA – SC – 89155-000
CNPJ: 07.125.517/0001-56
RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, CENTRO, 133
E-MAIL: COOPERFAVI@GMAIL.COM
CONTATO: 47 9729-1360

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90096/2025

Processo: 23473.0001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ECOLAR – PNAE

DECLARACAO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIENICO-SANITARIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, Processo 23473.0001965/2025-15, estão de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Nome do produtor/grupo: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Número da DAP/CAF: SC022024.02.000002287CAF

Dona Emma, 17 de novembro de 2025

OTAVIA MATTIOLA GIACOMOLLI

CPF: 041.994.879-13

Diretora Presidente

**“ UM NOVO JEITO DE COMERCIALIZAR
VALORIZANDO A AGRICULTURA FAMILIAR”**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzAxZGQzMtvkMDExNzFmYzk5MmMzMDE2MGNiYWI5MmQ4MTQ5ZmMwNTJhYTFhY2VkNWYwNjIIMDNmMTk5NmM3Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 25/11/2025, 11:00

CPF / CNPJ: **041.994.879-13** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Yml5ZTdhMDNhNDAwNzYxMDJhY2NiMTAwZDhINjyNDliYTQ4MWQyNWNiMGQzOTFhMjA2NjEwNTBkMzNiNDgxNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios